



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 17/18

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SOMAVE CONSTRUÇÃO & MANUTENÇÃO EIRELI - EPP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CABINES DE FORÇA DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO II DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE-SP.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 SSP/SP e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOMAVE CONSTRUÇÃO & MANUTENÇÃO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 11.161.828/0001-48, com sede na Travessa Bilac nº 110-A, Vila Conceição, Diadema/SP, CEP: 09.912-270, representada por seu procurador legalmente constituído, Senhor **Adeir Pereira da Rocha**, RG nº 29.014.888-1 SSP/SP e CPF nº 134.481.098-51, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/18, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. 304 dos autos do Processo TC-A nº 19.058/026/17, com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1-** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva das cabines de força dos prédios Sede e Anexo II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**1.2-** Localização:

- Prédio Sede - Avenida Rangel Pestana, 315 - Sé - São Paulo/SP; e
- Prédio Anexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Sé - São Paulo/SP.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 05/18 e seus Anexos;
- b) Proposta de 21 de fevereiro de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 05/18.

1.4-O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

2.2- A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.80.

## CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A vigência deste contrato iniciar-se-á com a **publicação** do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, **encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

3.2- O **prazo de execução** do objeto é de **60** (sessenta) **dias corridos** contados da data indicada pela **Comissão de Fiscalização** na **Autorização para início dos Serviços (AIS)**, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

- a) A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em **até 10** (dez) **dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na **Cláusula 4.3** deste contrato, caso seja aprovada.

3.3- Executado, o objeto será recebido **provisoriamente**, após vistoria completa, em **até 10** (dez) **dias úteis** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

escrito, a **conclusão total do objeto**; mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

**3.4- Em 30 (trinta) dias corridos** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório** será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**3.5- O prazo de garantia dos materiais é de 12 (doze) meses** e, dos serviços é de **60 (sessenta) meses**, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

## CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

**4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência do Edital** e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, o **Atestado de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**.

**4.1.1- Somente serão expedidos o Atestado de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**4.1.2- As expedições da Autorização para Início dos Serviços, do Atestado de Realização dos Serviços e dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** estarão subordinadas, **no que couber**, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**.

**4.1.3- Correrão por conta da CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**4.2- O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data indicada pela **Comissão de Fiscalização** na **Autorização para Início dos Serviços**, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**4.3- A CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização**, **antes do início dos serviços e em até 15 (quinze) dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

**4.3.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, com base no valor total do contrato, e **ARTs** dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.3.2-** Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do responsável técnico com competência técnica para os artigos 7º ou 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

**4.3.3-** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual;

**4.3.4- Planejamento-cronograma detalhado de execução**, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta (incluindo datas dos desligamentos de energia);

**4.3.5-** Relatório de Análise Preliminar de Risco e de Instrução Técnica de Segurança - ITS;

**4.3.6-** Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade consignando as qualificações técnicas nos termos da NR-10 e respectivos documentos comprobatórios), acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados, além da cópia(s) da(s) carteira(s) do **CREA** do(s) profissional(is) responsável(eis);

**4.3.7-** Lista dos equipamentos que serão utilizados para a realização do serviço e seus respectivos relatórios de aferição e certificados de conformidade.

**4.4-** A Comissão de Fiscalização terá **até 10 (dez) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso sejam aprovados.

**4.5-** O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**4.6-** Após o término do primeiro período de **30 (trinta) dias**, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo o quantitativo e o valor total mensal de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**4.7-** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**4.7.1-** A **Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**4.7.2-** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro – Anexo I do Edital, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.7.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA** no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.7.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização** na sede do **CONTRATANTE**;

4.7.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão do **Atestado de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da **Cláusula 4.9.1** deste contrato.

4.8- Constatadas **irregularidades** no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.8.1- As **irregularidades** deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, **exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente**, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

4.8.2- Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.9- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.9.1- **Provisoriamente**, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no prazo de 3 (três) dias úteis.

**4.9.2- Definitivamente**, em 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório.

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**4.10-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**4.11-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**4.11.1-** Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**4.11.2-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

**4.11.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**4.11.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

**4.12-** Para a execução dos serviços de **aferição de instrumentos**, será permitida a **subcontratação**.

**4.12.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**4.12.2-** O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas **subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

**4.13-** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA**, para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL

5.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

5.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

5.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

6.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

6.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

6.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

7.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

7.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro** - Anexo I do Edital, observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

7.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 (quinze) dias** após a emissão do **Atestado de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que as notas fiscais/faturas tenham sido apresentadas nos prazos estabelecidos.

7.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.5- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.6- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

7.7- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo de Crédito não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**".

7.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

7.9- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

7.10- O Imposto sobre **Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**7.12-** Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – RFB.

**7.13-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**7.14-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**7.15-** A não apresentação das comprovações de que tratam as **cláusulas 7.13 e 7.14** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**7.16-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido, na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**7.17-** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

### CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**8.1-** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

**8.2-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**8.3-** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Comissão de Fiscalização.

**8.4-** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**8.5-** Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

**8.5.1-** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

**8.6-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**8.7-** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

**8.8-** Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**8.9-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**8.10-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

**8.11-** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**8.12-** Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.

**8.13-** Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**8.14-** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**8.15-** A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.16- Refazer os serviços considerados inadequados pela Comissão de Fiscalização.

## CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

9.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2- Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

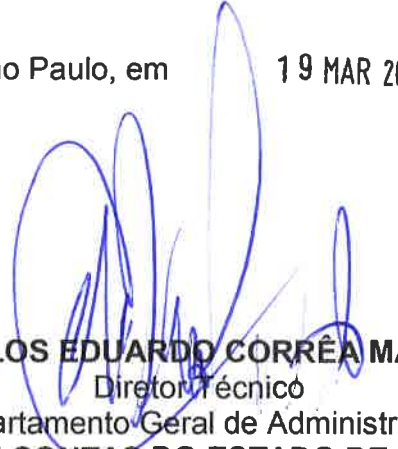
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

11.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em 19 MAR 2018

  
**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**ADEIR PEREIRA DA ROCHA**  
Procurador  
**SOMAVE CONSTRUÇÃO & MANUTENÇÃO EIRELI - EPP**

### Testemunhas:

  
Nome: Elaine Saldino Leite  
RG nº: 40.564.271-4

  
Nome: Helene Helena Maron Junior  
RG nº: 4037286301



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO AO CONTRATO

### PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TC-A nº 19.058/026/17

OBJETO : Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva das cabines de força dos prédios Sede e Anexo II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
<b>1 Quadro Geral e demais quadros do prédio Sede/Anexo I</b>								
1.1	Procedimentos de segurança	u	1	1.367,33	39,95	1.367,33	39,95	1.407,28
1.2	Limpeza geral dos painéis elétricos e componentes; Verificação funcional das fechaduras e portas/tampas, organização do cabeamento.	m <sup>2</sup>	20	52,36	5,70	1.047,20	114,00	1.161,20
1.3	Aferição dos instrumentos de medição e verificação do funcionamento das chaves seletoras.	u	8	40,10	11,40	320,80	91,20	412,00
1.4	Verificação do funcionamento dos disjuntores.	u	44	56,93	16,58	2.504,92	729,52	3.234,44
1.5	Verificação do funcionamento dos circuitos de controle e sinalização.	u	13	22,83	7,01	296,79	91,13	387,92
<b>2 Disjuntores de caixa aberta motorizados do prédio Anexo I</b>								
2.1	Reparação e manutenção preventiva dos disjuntores tipo caixa aberta motorizados, marca Beghim, modelo DM, série Dimatic.	u	14	48,39	13,57	677,46	189,98	867,44
<b>3 Barramento Busway do prédio Sede/Anexo I</b>								
3.1	Manutenção preventiva e preditiva no barramento metálico tipo busway, incluindo as caixas de derivação.	m	50	13,47	1,82	673,50	91,00	764,50
<b>4 Transformadores do prédio Sede/Anexo I</b>								
4.1	Manutenção preventiva dos transformadores.	u	3	106,41	32,92	319,23	98,76	417,99
<b>5 Quadro Geral e demais quadros do prédio Anexo II</b>								
5.1	Procedimentos de segurança	u	1	1.367,33	39,95	1.367,33	39,95	1.407,28
5.2	Limpeza geral dos painéis elétricos e componentes; Verificação funcional das fechaduras e portas/tampas, organização do cabeamento.	m <sup>2</sup>	8	71,42	5,70	571,36	45,60	616,96
5.3	Aferição dos instrumentos de medição e verificação do funcionamento das chaves seletoras.	u	7	44,90	13,02	314,30	91,14	405,44
5.4	Verificação do funcionamento das chaves seccionadoras.	u	4	57,66	17,09	230,64	68,36	299,00
5.5	Verificação do funcionamento dos disjuntores.	u	1	61,82	18,99	61,82	18,99	80,81
<b>6 Disjuntores de caixa aberta motorizados do prédio Anexo II</b>								
6.1	Reparação e manutenção preventiva dos disjuntores tipo caixa aberta motorizados, marca Beghim, modelo DM, série Dimatic.	u	4	75,25	22,79	301,00	91,16	392,16



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
<b>7</b>	<b>Peças de reposição</b>							
7.1	Substituição, fornecimento e instalação de lâmpadas dos sinalizadores	u	10	17,03	4,58	170,30	45,80	<b>216,10</b>
7.2	Substituição, fornecimento e instalação de resistores	u	10	1,27	4,58	12,70	45,80	<b>58,50</b>
7.3	Substituição, fornecimento e instalação de sinalizadores.	u	17	59,03	44,27	1.003,51	752,59	<b>1.756,10</b>
7.4	Substituição, fornecimento e instalação de botoeiras.	u	4	37,98	44,27	151,92	177,08	<b>329,00</b>
7.5	Substituição, fornecimento e instalação de fusíveis diazed.	u	4	2,63	11,07	10,52	44,28	<b>54,80</b>
7.6	Substituição, fornecimento e instalação de fusíveis NH.	u	21	14,12	11,07	296,52	232,47	<b>528,99</b>
<b>8</b>	<b>Relatório técnico e ART</b>							
8.1	Emissão de relatório técnico.	u	1	0,00	1.288,40	0,00	1.288,40	<b>1.288,40</b>
8.2	Emissão de ART.	u	1	0,00	214,82	0,00	214,82	<b>214,82</b>
<b>9</b>	<b>Limpeza da obra</b>							
9.1	Limpeza diária e final	m <sup>2</sup>	130	0,00	10,33	0,00	1.342,90	<b>1.342,90</b>
<b>TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)</b>						<b>11.699,15</b>	<b>5.944,88</b>	<b>17.644,03</b>
						<b>BDI (R\$)</b>	<b>4.355,97</b>	
<b>TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)</b>								<b>22.000,00</b>